

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

| TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 11 /2014 | | | |
|---------------------------------|---|--------------|----------------------|
| PARTÍCIPIES | I – DISTRITO FEDERAL / SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO | | |
| | II – ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA – CENTRO EDUCACIONAL DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM “LUDOVICO PAVONI” – CEAL/LP | | |
| PROCESSO | DATA ASSINATURA | VIGÊNCIA ATÉ | FINALIDADE DO AJUSTE |
| 460.000297/2013 | 04/08/2014 | 03 anos | Cooperação Mútua |

| DAS PARTÍCIPIES |
|---|
| <p>O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Ed. Phenícia, Brasília/DF, CEP: 70.040-020, representada por MARCELO AGUIAR DOS SANTOS SÁ, na qualidade de Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº 516.043 – SSP/DF e do CPF nº 301.571.291-87, nomeado pelo Decreto de 28/08/2013, publicado no DODF nº 180, de 29/08/2013, página 32, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 21.396, de 31/07/2000, e a ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA – CENTRO EDUCACIONAL DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM “LUDOVICO PAVONI” – CEAL/LP, com sede à SGAN 909, Bloco “B”, Brasília/DF, CEP: 70.790-090, Telefone (61) 3349-9944, Fax (61) 3347-1307, CGC nº 62.382.395/0006-04, neste ato representada por JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 1091672046 SSP/RS, CPF nº 069.496.766-11, resolvem firmar o presente Termo, conforme cláusulas e condições especificadas a seguir.</p> |

| ASSINATURA DAS PARTÍCIPIES | |
|--|--|
| MARCELO AGUIAR Secretário de Educação do Distrito Federal | JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO Diretor |
| TESTEMUNHAS | |
| | 2013.10.1 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objetivo oferecer, conjunta e gratuitamente, nas dependências do **CEAL**, o atendimento, preferencialmente por meio do método Aurioral, a 350 estudantes com deficiência da audição, matriculados em instituições públicas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, que residam no Distrito Federal, com exceção dos estudantes de múltiplas deficiências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

As obrigações das convenentes traduzem-se nas decisões seguintes, competindo, especificamente:

I - À SEDF:

1. Disponibilizar ao **CEAL**, sob seu encargo financeiro e de acordo com suas possibilidades, professores com 20h e/ou 40h semanais, desde que não se ultrapasse o limite de 1.680 horas semanais, de acordo com a seguinte modulação:

a) 120 horas - professores para exercer em as atividades de itinerância junto aos alunos integrados à rede regular de ensino;

b) 520 horas – pedagogos para Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) .

c) Professores de atividades específicas para o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

1) 160 horas – Português

2) 80 horas – Matemática

3) 80 horas – História

4) 80 horas – Geografia

5) 80 horas – Biologia/Ciências

6) 80 horas – Física /Química

7) 40 horas – Filosofia/Sociologia

8) 80 horas – Educação física/natação

9) 80 horas - Educação artística

10) 80 horas – Linguagem

11) 40 horas – Digitação/Informática

d) 160 horas – professores para exercerem atividades de dinamização.

2. Manter o **CEAL** informado dos assuntos relativos ao aluno portador de deficiência de audição.

3. Encaminhar, através das equipes de diagnóstico dos Centros de Ensino Especial, alunos em processo de avaliação ou reavaliação da audição para complementação diagnóstica em nível audiológico.

4. Intermediar, junto à EAPE, as ações do **CEAL** relativas a cursos de treinamento em deficiência da audição para os professores da **SEDF/SUBEB/COEDIN**.

5. Acompanhar o aluno desligado do **CEAL** e integrado à Rede Regular de Ensino.

6. Incluir os professores do **CEAL** nos cursos, seminários e palestras promovidas pela **SUBEB/COEDIN**.
7. Fornecer merenda escolar/gêneros alimentícios, conforme critérios da Coordenação de Assistência Escolar/CORAE
8. Promover a coordenação pedagógica das ações desenvolvidas no **CEAL** por meio da COEDIN
9. Orientar as instituições educacionais da rede pública de ensino quanto à não indicação do intérprete de Libras nas salas de aula de estudantes e/ou de estudantes adaptados ao método Aurioral, acompanhados pelo **CEAL**.

II – AO CEAL:

1. Disponibilizar o espaço físico necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares, garantindo aos alunos o atendimento em ambiente com boas condições de higiene e conservação.
2. Ministrando ensino especializado aos alunos matriculados no **CEAL**, sob as formas de atendimento exclusivo e complementar nos regimes de semi-internato e externato, nos períodos matutino e vespertino.
3. Responsabilizar-se pela manutenção, direção, orientação pedagógica e organização administrativa dos serviços de Atendimento Educacional Especializado ofertados pela instituição.
4. Implementar a atividade de itinerância, planejando, acompanhando e executando a mesma.
5. Colocar à disposição dos alunos, à medida das necessidades, sua equipe de médicos e especialistas, bem como seu pessoal de apoio e todo o equipamento especializado, assim discriminado:
 - a) setor clínico com atendimento pediátrico, neurológico e odontopediátrico;
 - b) setor de reeducação auditiva da fala individual e em grupo, compreendendo cabines individuais especializadas, salas de reeducação e desenvolvimento rítmico motor;
 - c) setor assistencial, organizado para convivência de pequenos grupos em regime de semi-internato;
 - d) setor profissional, que será desenvolvido de acordo com as características do mercado de trabalho na região.
6. Promover, junto à EAPE, cursos de treinamento e aperfeiçoamento de professores, viabilizar consultorias com especialistas de outras Unidades Federadas, visando oferecer novas alternativas de atendimento.
7. Realizar complementação diagnóstica, em nível audiológico, dos alunos do Ensino Especial encaminhados pela Equipe de Diagnóstico dos Centros de Ensino Especial, devidamente indicados pela Coordenação de Ensino Especial.
- 7.1. Emitir "Diagnóstico de Bera", por fonoaudiólogo, dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, portadores de deficiência auditiva em processo de triagem, encaminhados formalmente pela equipe técnica responsável do Ensino Especial.

8. Atender alunos portadores de deficiência da audição maiores de 14 anos em cursos de digitação, bem como subsequentes treinamentos na área de informática.

10. Comunicar, à Gerencia de Ensino Especial, desligamento do aluno que for encaminhado para integração no Ensino Regular, para controle e acompanhamento do respectivo aluno pelo órgão competente.

11. Oferecer vagas aos professores do Ensino Especial nos cursos, palestras, seminários e outros eventos de caráter pedagógico, promovidos pelo **CEAL**.

12. Fornecer material pedagógico de consumo e permanente, necessários ao atendimento aos alunos por força deste ajuste.

14. Assegurar o cumprimento do calendário escolar vigente na Rede Oficial de Ensino, para efeito de planejamento e execução das atividades curriculares.

15. Utilizar o Currículo de Educação Básica das Escolas Públicas do DF, para subsidiar a complementação pedagógica no Atendimento Educacional Especializado ofertado aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

16. Responsabilizar-se pela remessa mensal das folhas/mapas de frequência à SUGEPE, referente aos profissionais disponibilizados por força deste ajuste.

17. Encaminhar à SUBEB/COEDIN, até o dia 30 (trinta) de junho e 30 (trinta) de novembro, relatórios referentes, respectivamente, ao primeiro e segundo semestre, e, ainda, em 30 (trinta) de novembro, seu Plano Pedagógico elaborado com vistas ao ano letivo subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROFISSIONAIS DISPONIBILIZADOS

3.1 Os profissionais disponibilizados deverão atender aos horários de funcionamento da Entidade, obedecendo, entretanto, sua carga horária semanal de trabalho.

3.2 A designação e substituição dos profissionais disponibilizados, bem como qualquer procedimento administrativo necessário, por força deste ajuste, serão feitos de comum acordo entre as partes, por meio da Coordenação de Ensino Especial, de acordo com as disposições estabelecidas nas Normas de Lotação e Remoção de Professores, bem como no Concurso de Remanejamento Interno de Professores.

3.3 Os professores disponibilizados deverão, se for o caso, completar a sua carga horária em outra unidade de ensino da **SEDF**.

3.4 Os professores poderão ser substituídos por solicitação justificada do **CEAL**, bem como retornar ao quadro da SEDF/CRE de origem ao pedido ou por conveniência da administrativa, obedecendo-se, quando possível, o término do ano letivo.

3.5 Os professores disponibilizados deverão ser encaminhados a suas CRE's de origem, conforme as disposições estabelecidas nas Normas de Lotação e Remoção de Professores, quando expirar o prazo de vigência do Termo de Cooperação.

3.6 Serão assegurados aos professores cedidos os mesmos direitos e vantagens dos demais professores da SEDF, desde que façam jus, de acordo com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

As partes, de comum acordo, deverão incluir em todos os documentos que se relacionem com as atividades do TERMO DE COOPERAÇÃO, a referência:

**“Termo de Cooperação: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO /CEAL”**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E FORMA DE RESCISÃO

5.1 O presente Termo vigorará por 3 (três) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, ser alterado ou prorrogado mediante Termo Aditivo, bem como rescindido em qualquer época, desde que uma parte notifique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se tanto quanto possível, o término do ano letivo.

5.2 Ocorrerá a rescisão de pleno direito do presente Termo, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EXECUTORES

A SEDF designará 02 (dois) executores, 01 (um) titular e 01 (um) suplente e o CEAL designará 01 (um) executor aos quais competirá a implementação das atribuições previstas no presente Termo, bem como emissão de relatórios semestrais das atividades desenvolvidas por força do ajuste em questão.

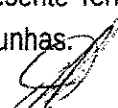
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do DF, às expensas da SEDF nos Termos do Parágrafo Único, Art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo, que não possam ser resolvidas entre as partes.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, diante de 02 (duas) testemunhas.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2014.**

Processo: 080.003732/2014; Edital do Pregão Eletrônico nº 78/2012-FNDE. Partes: SEDF X ML & HL COMERCIAL LTDA; Objeto: Aquisição de 18 (dezoito) Esprededores de frutas cítricas, visando reequipar/modernizar as escolas da rede pública de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao projeto de acordo com a legislação específica vigente, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, referente ao item do Pregão Eletrônico nº 78/2012-FNDE; Unidade Orçamentária: 18101; Programa de Trabalho: 12.365.6221.2388.4379; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 175; Nota de Empenho: nº 2014NE03874 - SEDF, Valor: R\$ 9.696,24 (nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos); Data: 20/05/2014; Evento: 400091; Modalidade: global; Vigência: 12 (doze) meses de sua assinatura; Assinatura: 20/05/2014; Assinantes: P/SEDF: MARCELO AGUIAR; P/ML & HL COMERCIAL LTDA: RENATA DE SOUSA NUNES; Valor total do Contrato: R\$ 9.696,24 (nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2014.

Processo: 080.003571/2014; Edital do Pregão Eletrônico nº 78/2012-FNDE. Partes: SEDF X ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA; Objeto: Aquisição de 20 (vinte) fornos micro-ondas, visando reequipar/modernizar as escolas da rede pública de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao projeto de acordo com a legislação específica vigente, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, referente ao item do Pregão Eletrônico nº 78/2012-FNDE; Unidade Orçamentária: 18101; Programa de Trabalho: 12.365.6221.2388.4379; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 132; Nota de Empenho: nº 2014NE03936 - SEDF, Valor: R\$ 6.276,00 (seis mil, duzentos e setenta e seis reais); Data: 23/05/2014; Evento: 400091; Modalidade: global; Vigência: 12 (doze) meses de sua assinatura; Assinatura: 23/05/2014; Assinantes: P/SEDF: MARCELO AGUIAR; P/ELECTROLUX: CINTIA WAGNER DA SILVA; Valor total do Contrato: R\$ 6.276,00 (seis mil, duzentos e setenta e seis reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2014.

Processo: 080.003577/2014; Edital do Pregão Eletrônico nº 78/2012-FNDE. Partes: SEDF X DIGI-TRON - INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA; Objeto: Aquisição de 10 (dez) balanças plataforma 150 (cento e cinquenta) kg, visando reequipar/modernizar as escolas da rede pública de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao projeto de acordo com a legislação específica vigente, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, referente ao item do Pregão Eletrônico nº 78/2012-FNDE; Unidade Orçamentária: 18101; Programa de Trabalho: 12.365.6221.2388.4379; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 132; Nota de Empenho: nº 2014NE03819 - SEDF, Valor: R\$ 7.889,90 (sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e novecentos e oitenta e nove centavos); Data: 15/05/2014; Evento: 400091; Modalidade: global; Vigência: 12 (doze) meses de sua assinatura; Assinatura: 15/05/2014; Assinantes: P/SEDF: MARCELO AGUIAR; P/DIGI-TRON: MARIANA GASPAREL; Valor total do Contrato: R\$ 7.889,90 (sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e novecentos e oitenta e nove centavos).

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2014.

Processo: 460.000297/2013 - Partes: SEDF X ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVOVIANAS DE ASSISTÊNCIA - CENTRO EDUCACIONAL DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM "LUDOVICO PAVONI" - CEAL/LP - Assinatura: 04/08/2014. - Vigência: 03 (três) anos a partir de sua assinatura - Objeto: oferecer, conjunta e gratuitamente, nas dependências do CEAL/LP, o atendimento preferencialmente por meio do método Aurial, a 350 estudantes com deficiência da audição matriculados em instituições públicas e/ou privadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, que residam no Distrito Federal, com exceção dos estudantes de múltiplas deficiências. - Assinantes: P/SEDF: Marcelo Aguiar - P/CEAL: José Roberto de Oliveira Filho

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 080.010.209/2010. À vista das instruções contidas no processo em epígrafe, e nos termos do artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, com redação dada pelo artigo 1º do Decreto 35.073, de 13 de janeiro de 2014, em conformidade com o artigo 7º, da Lei nº. 3.163, de 03.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 197,94 (cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), em favor de IDALMO SANTOS, CPF nº 564.222.101-91. A referida despesa será executada na Natureza de Despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, à conta do Programa de Trabalho 12.122.6002.8517.0036 - Manutenção dos Serviços Administrativos em conformidade com a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2014, Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013 e informação da Gerência de Programação Orçamentária à À 49 dos autos. Adalberto Mesquita da Fonseca Gonzaga - Subsecretária.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2014.**

Processo: 040.002.311/2014. DAS PARTES: DF/SEF X DEBORAH TREVIZAN. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de serviços de comunicação para a produção e edição de conteúdo para os canais institucionais e redes sociais da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, consoante o projeto básico (Às. 02 a 05), a proposta (À 15), o empenho (À 36), cuja justicativa é dispensável em virtude do valor, com esteio no art. 26 da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 120 dias corridos, a partir da sua assinatura. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 7.860,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, sendo o empenho total no valor R\$ 7.860,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2014NE02518, emitida em 21/07/2014 sob o evento nº 400091, na modalidade global. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 041.226.003.851.700.51; Natureza da Despesa: 33.90.36; Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2014. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WILLIAN MOURA DIAS, na qualidade de Subsecretário da subsecretaria de Administração Geral; Pela CONTRATADA: DEBORAH TREVIZAN, qualidade de pessoa física.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2014.

Processo: 040.002.227/2014. DAS PARTES: DF/SEF X ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de assinatura anual da solução completa Zênite, quais sejam: orientação por escrito em licitações e contratos, até 24 orientações (meio eletrônico); orientação por telefone em licitações e contratos, até 12 orientações; revista zênite, informativo de licitações e contratos (ILC); web licitações e contratos e leiaotada.com, contratação pública, consoante especificações do projeto básico (Às. 02 a 06), a proposta (Às. 16 a 21), a Justicativa de Inexigibilidade de Licitação de (À 45), ratificação (À 49) e o empenho (À 50). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, não permitida a sua prorrogação. DO VALOR: valor total do contrato é de R\$15.773,00 (Quinze mil, setecentos e setenta e três reais) procedente Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da Lei Orçamentária Anual nº 5.289/2013. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 041.226.003.851.700.51; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2014. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WILLIAN MOURA DIAS, na qualidade de Subsecretário da subsecretaria de Administração Geral; Pela CONTRATADA: REINALDO LUIZ LUNELLI, qualidade de Diretor de Desenvolvimento Humano e Organizacional.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO
E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE TRIBUTOS INDIRETOS
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL**

EDITAL Nº 27, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL DA GERÊNCIA DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 103, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, combinado com o disposto no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "C", item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, a inscrição do contribuinte abaixo relacionada por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição, restando proibida a emissão de documento fiscal eletrônico em conformidade com o disposto no Art. 10, Inc. II, alínea c/c § 9º, inciso III ambos da Portaria nº 403, de 20/10/2009, a inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 2º, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal. C/PDF. DENOMINAÇÃO, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO: 07.652.150/001-01, Manoel Pereira dos Santos Transportes Epp. AGBAN. DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**EDITAL Nº 59, DE 31 DE JULHO DE 2014. (*)**

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a Javatura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar